

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

16 / 12 / 14

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.541/2014

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 12/12/14 a 29/12/14
RESPONSÁVEL
Varessa Pizzio Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MOTORISTAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação Especial na importância de R\$ 214,24 (duzentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) mensais, destinado a Motoristas que atuam no transporte de munícipes para tratamento de saúde.

Art. 2.º A Gratificação Especial a que se refere o Artigo 1º desta Lei será devida a cada Servidor nomeado no cargo de Motorista que atua regularmente no transporte de munícipes para tratamento de saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2014.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL